TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA-GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 300/2026

JUSTIFICATIVA

A manutenção periódica dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Itapuranga é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, proporcionando conforto aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o espaço.

O investimento em manutenção contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o que representa economia a longo prazo para os cofres públicos.

Equipamentos bem conservados consomem menos energia elétrica, o que se traduz em contas de energia mais econômica. Filtros limpos e peças revisadas garantem o uso racional da energia, evitando desperdícios.

A manutenção regular previne a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos que podem comprometer a qualidade do ar. Isso reduz riscos de doenças respiratórias e alergias, protegendo a saúde de todos que utilizam as dependências da Câmara.

O ambiente climatizado adequadamente favorece a concentração e o desempenho das funções, seja durante as sessões legislativas ou no atendimento ao público, criando um espaço agradável e acolhedor.

A legislação brasileira estabelece normas referentes à manutenção de sistemas de climatização em ambientes públicos. O cumprimento dessas normas é essencial para garantir condições ideais de trabalho e evitar eventuais sanções legais.

Em resumo, a destinação de recursos para a manutenção dos equipamentos de ar-condicionado na Câmara Municipal de Itapuranga representa zelo pelo patrimônio público, responsabilidade administrativa, cuidado com a saúde dos ocupantes e compromisso com a boa gestão dos recursos.

Trata-se de uma medida preventiva e indispensável para o funcionamento adequado da Câmara Municipal de Itapuranga.

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS AR-CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURANGA, PELO PERÍODO DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES;

1.2 A descrição dos serviços, unidades, quantidades e valores por unidade e total estimado está apresentados no quadro abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO P/ UND.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 166,87	R$ 667,47
2	MANUTENÇÃO EM PLACA DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 191,40	R$ 765,60
3	CARGA COMPLETA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 162,93	R$ 651,73
4	CARGA COMPLETA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 188,07	R$ 752,27
5	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 174,13	R$ 696,53
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE ATÉ 18.000 BTUS	SERVIÇO	4	R$ 205,93	R$ 823,73
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 4.357,33**

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada, por dispensa de licitação, na forma prevista do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

2.2 O valor estimado foi alcançado, pelo valor médio de três orçamento que nos foram apresentados.

2.3 Todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para manutenção dos ar-condicionado da Câmara Municipal de Itapuranga, será responsabilidade do prestador de serviço.

2.4 Os ar-condicionado estão localizados na sede da Câmara Municipal de Itapuranga, e a prestação de serviço deverá ser realizada no local.

2.5 Deve estar incluso no valor da prestação de serviço todos os tipos de despesas com deslocamento, frete, alimentação, taxas, impostos entre outras necessários a execução da prestação de serviço.

2.6 Não haverá nenhum pagamento antecipado pela Câmara Municipal de Itapuranga.

2.7 Os pagamentos serão realizados somente após a conclusão dos serviços.

2.8 Após o recebimento da ordem de serviço, o prestador de serviço terá o prazo máximo de 2 (dois) dias uteis para executar os serviços.

2.9 Todos os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias.

2.10 O prestador de serviço deverá utilizar materiais de qualidade.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços objeto do presente processo administrativo são classificados como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1 - DO OBJETO e 2 - FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO, por meio de especificações usuais no mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prestador de serviço interessado em participar do processo de dispensa de licitação devera apresentar sua proposta para os itens objeto do presente termo de referência, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo razão social, número do CNPJ, telefone de contato, e-mail, nome do representante da empresa, devidamente assinado, endereçado à Câmara Municipal de Itapuranga, para o **e-mail cmitapuranga.licitacao@gmail.com**, ou realizando protocolo na sede da Câmara Municipal de Itapuranga.

4.2 A proposta do interessado em participar deste processo de dispensa de licitação deverá ser enviado para o e-mail apresentado no item anterior ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Itapuranga, ambas situações devem ser apresentadas os seguintes documentos;

a) **PROPOSTA**, contendo, valor por unidade e total;

b) Contrato Social, ou documento equivalente de Constituição da Empresa;

c) Documento oficial com foto, do socio representante da empresa;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de regularidade Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede do fornecedor;

i) Prova de regularidade Municipal, através de Certidão expedida pelo Município sede do fornecedor;

j) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

k) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que o fornecedor tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto deste processo, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta do fornecedor, até o decimo dia do mês subsequente a prestação de serviço.

5.2 O registro de preço, terá início após a homologação do processo, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado nas formas previstas da Lei Federal 14.133/21.

5.3 Todas as despensas necessárias para execução da prestação de serviço é responsabilidade do prestador de serviço.

5.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento antes da prestação de serviço.

5.5 Não haverá quantidade mínima para emissão de ordem de serviço, podendo ser em quantidade de 1 (uma) única.

5.6 A quantidade estima de serviços serão suficientes para atender o período de 12 (doze) meses.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.3 Será utilizado para pagamento do objeto a dotação orçamentaria apresentado no quadro abaixo;

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	01.031.0001.2.032 .3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	0014	100

7 VIGÊNCIA

7.3 A vigência do registro de preço será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data da homologação do presente processo.

8 FISCALIZAÇÃO

8.3 Conforme previsto na Resolução Presidencial nº. 2.075, de 16 de janeiro de 2025, a Gestão e fiscalização da presente despesa ficara a cargo dos seguintes servidores;

8.3.01 Como Gestor da despesa, senhor Francisco Chaves Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.615.601-**

8.3.02 Como Fiscal da despesa, senhor Sandro Alvarenga, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.642.341-***.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento deste processo de dispensa de licitação será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

Itapuranga – Go, 29 de outubro de 2026.

_____

LUCIMAR FERREIRA PIRES
CPF ***.578.751-**
Diretor Administrativo